



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO LII - Nº 062 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS  
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA.....	03	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	16
PROJETO DE LEL.....	03	PARECER.....	16
REQUERIMENTO.....	09	ADITIVO.....	17
INDICAÇÃO.....	09	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	18
ATA.....	14	OFÍCIOS.....	18

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

- |  |  |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)        | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)    |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)           | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Hemetério Webá (PP)          | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)     |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)   |

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

- |  |                                    |
|--|------------------------------------|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB)           | 10. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)    |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Eric Costa (PSD)      |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 12. Deputado Florêncio Neto (PSB)  |
| 04. Deputado Ariston (PSB)                 | 13. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP)             | 14. Deputado Hemetério Webá (PP)   |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB)             | 15. Deputada Iracema Vale (PSB)    |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP)            | 16. Deputado Júnior França (PP)    |
| 08. Deputada Daniella (PSB)                | 17. Deputada Mical Damasceno (PP)  |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB)            |                                    |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)    | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB)       |
| 03. Deputada Edna Silva (PRD)       | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos)   |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)  | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)  |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PRD)    | 11. Deputado Osmar Filho (PDT)         |
| 06. Deputada Janaina (Republicanos) | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB)      |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Júnior Cascaria

**BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE**

- |  |  |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)              | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)          |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)          | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)          |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

**PARTIDO LIBERAL**

- |                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluizio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL)  | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL)      |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL)  | 06. Deputada Solange Almeida (PL)      |

Líder: Deputado Aluizio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

**NOVO**

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

**LICENCIADO**

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher  
Deputado Edson Araújo

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Eric Costa  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Júnior Cascaria

### PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Neto Evangelista

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30  
**SECRETÁRIAS**  
Dulcimar e Célia

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE:

Dep. Neto Evangelista  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Florêncio Neto

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30  
**SECRETÁRIA**  
Leibe Barros

### Titulares

Deputado Catulé Júnior  
Deputada Daniella  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Janaína  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Aluizio Santos

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Eric Costa  
Deputada Janaína  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Rios  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Adelmo Soares  
Deputado Catulé Júnior  
Deputada Edna Silva  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Júnior França  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Aluizio Santos

### PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Janaína

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00  
**SECRETÁRIO**  
Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Florêncio Neto

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00  
**SECRETÁRIA**  
Nadja Silva

### Titulares

Deputado Eric Costa  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputada Mical Damasceno  
Deputado Júnior França  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Ariston  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Janaína  
Deputado Cláudio Cunha

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Júnior França  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Júlio Mendonça

### Suplentes

Deputada Solange Almeida  
Deputada Daniella  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputado Othelino Neto

### PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Arnaldo Melo

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30  
**SECRETÁRIA**  
Valdenize Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

**VICE-PRESIDENTE**

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO**  
Francisco Carvalho

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Rodrigo Lago

### Suplentes

Deputado Júnior França  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Ariston  
Deputado Eric Costa  
Deputada Edna Silva  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Ana do Gás

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputada Ana do Gás  
Deputado Ariston  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Adelmo Soares  
Deputada Edna Silva  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Pará Figueiredo

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Janaína  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Eric Costa  
Deputado Cláudio Cunha

### PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ariston

### REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00  
**SECRETÁRIA**  
Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

**VICE-PRESIDENTE**

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Dulcimar Cutrim

### Titulares

Deputado Claudio Cunha  
Deputada Daniella  
Deputada Edna Silva  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior Cascaria  
Deputado Othelino Neto

### Suplentes

Deputado João Batista Segundo  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Fernando Braide

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputada Daniella  
Deputado Eric Costa  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Júnior França  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputado Leandro Bello

### Suplentes

Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Arnaldo Melo  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputado Neto Evangelista

### PRESIDENTE

**VICE-PRESIDENTE**

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

**VICE-PRESIDENTE**

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIA**  
Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Florêncio Neto  
Deputada Janaína  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Rodrigo Lago

### Suplentes

Deputada Daniella  
Deputado Eric Costa  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Adelmo Soares  
Deputado Ricardo Rios

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Catulé Júnior  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dra Vivianne  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Othelino Neto

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Júnior França  
Deputada Janaína  
Deputado Kekê Teixeira  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Júlio Mendonça

### PRESIDENTE

**VICE-PRESIDENTE**

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

**VICE-PRESIDENTE**

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO**  
Carlos Alberto

### Titulares

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior França  
Deputada Janaína  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputado Carlos Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Dr. Yglésio

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Catulé Júnior

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO:**  
Leonel Mesquita Costa

### Titulares

Deputada Ana do Gás  
Deputado Catulé Junior  
Deputado Carlos Lula

Deputado Dr. Yglésio

Deputada Dra Vivianne

Deputado Pará Figueiredo

Deputado Wellington do Curso

### Suplentes

Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ariston

Deputado Florêncio Neto

.... Deputado Leandro Bello

Deputada Solange Almeida

Deputado Kekê Teixeira



Sexta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de abril de dois mil e vinte cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão  
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Aluizio Santos, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Glalbert Cutrim e Ricardo Rios.

## I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º Secretário em exercício, para fazer a leitura do texto bíblico e da ata da sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – (Lê texto bíblico e ata) – Ata lida, Sr. Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário em exercício, para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - (Lê Expediente).

## II – EXPEDIENTE.

### PROJETO DE LEI Nº 221 / 2025

Institui a Política Estadual de Monitoramento e Proteção da Qualidade do Ar no Estado do Maranhão, cria a Rede Estadual de Monitoramento da Qualidade do Ar, estabelece padrões, metas e instrumentos de controle da poluição atmosférica, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a Política Estadual de Monitoramento e Proteção da Qualidade do Ar, com a finalidade de garantir o direito da população a um ambiente atmosférico saudável, prevenir riscos à saúde humana e ao meio ambiente, e disciplinar a gestão da qualidade do ar.

**Art. 2º** São objetivos desta Política:

I – garantir o acesso à informação sobre a qualidade do ar à população maranhense;

II – reduzir progressivamente os níveis de poluentes atmosféricos;

III – estabelecer metas intermediárias e padrões finais de qualidade do ar;

IV – identificar e responsabilizar fontes fixas e móveis de emissão;

V – promover políticas públicas de prevenção e controle da

poluição atmosférica.

## CAPÍTULO II

### Das Definições e Classificações

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, adotam-se, além das definições constantes da Resolução CONAMA nº 491/2018 e das normas do Ministério do Meio Ambiente, os seguintes conceitos:

I – Qualidade do ar: condição do ar atmosférico quanto à presença de poluentes, conforme os padrões e índices estabelecidos por normas técnicas;

II – Metas Intermediárias (MI): valores temporários de poluentes, a serem observados em etapas, com vistas à progressiva melhoria da qualidade do ar;

III – Padrão Final (PF): valor de referência determinado por diretrizes internacionais, especialmente da OMS, e/ou por resolução do CONAMA, a ser perseguido como limite permanente de qualidade do ar;

IV – Episódio crítico de poluição: situação de emergência atmosférica caracterizada por concentrações elevadas de poluentes e riscos iminentes à saúde pública;

V – Índice de Qualidade do Ar (IQA): valor numérico que relaciona as concentrações dos principais poluentes monitorados aos efeitos potenciais sobre a saúde.

## CAPÍTULO III

### Da Rede Estadual de Monitoramento da Qualidade do Ar

**Art. 4º** Fica criada a Rede Estadual de Monitoramento da Qualidade do Ar, coordenada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), composta por:

I – estações fixas e móveis, com equipamentos homologados para medição de MP10, MP2,5, SO2, NO2, CO, O3 e outros poluentes;

II – centro de processamento e análise de dados ambientais;

III – sistema digital público de consulta, com dados em tempo real e relatórios periódicos.

Parágrafo único. A Rede deverá ser implantada de forma regionalizada, com no mínimo:

I – 5 estações em São Luís até o final de 2025;

II – 3 estações na Região Metropolitana até 2026;

III – 2 estações em Imperatriz e 1 em Caxias e 1 em Balsas até 2027.

## CAPÍTULO IV

### Do Inventário e Declaração de Emissões

**Art. 5º** A SEMA manterá atualizado o Inventário Estadual de Fontes de Emissões Atmosféricas, incluindo fontes fixas e móveis.

§ 1º O inventário deverá seguir metodologia científica e incluir modelagem de dispersão atmosférica.

§ 2º Os empreendimentos listados no inventário deverão declarar anualmente suas emissões, conforme Termo de Referência estabelecido pela SEMA.

§ 3º Portos, aeroportos e instalações similares não licenciadas terão o prazo de 1 (um) ano para apresentar plano de controle de emissões.

## CAPÍTULO V

### Das Metas, Padrões e Avaliação da Qualidade do Ar

**Art. 6º** A qualidade do ar será avaliada conforme médias móveis das concentrações de poluentes e cotejo com as metas MI1, MI2 e os padrões finais (PF).

§ 1º Para validação estatística, serão utilizados ao menos 12 meses de dados, podendo-se considerar até 3 anos.

§ 2º A SEMA deverá atualizar e ampliar a Rede Estadual conforme evolução técnica e urbanística.

§ 3º A SEMA regulamentará os níveis de atenção, alerta e emergência para episódios críticos de poluição.

**Art. 7º** As metas intermediárias e os padrões finais observarão os valores de referência nacionais e internacionais, com escalonamento progressivo conforme critérios técnicos, em até duas etapas de três anos cada.

**Art. 8º** Os valores dos padrões serão definidos em decreto específico do Poder Executivo, observando como referência mínima os



seguintes parâmetros:

- I – MP2,5 (24h): MI1 = 23 µg/m<sup>3</sup>; MI2 = 18 µg/m<sup>3</sup>; PF = 15 µg/m<sup>3</sup>  
 II – MP2,5 (anual): MI1 = 10 µg/m<sup>3</sup>; MI2 = 7 µg/m<sup>3</sup>; PF = 5 µg/m<sup>3</sup>  
 III – MP10 (24h): MI1 = 80 µg/m<sup>3</sup>; MI2 = 65 µg/m<sup>3</sup>; PF = 60 µg/m<sup>3</sup>  
 IV – NO2 (24h): MI1 = 45 µg/m<sup>3</sup>; MI2 = 30 µg/m<sup>3</sup>; PF = 25 µg/m<sup>3</sup>  
 V – O3 (8h): PF = 100 µg/m<sup>3</sup>

#### CAPÍTULO VI

##### Das Obrigações e Condicionantes Ambientais

**Art. 9º** A SEMA poderá exigir, como condicionante ambiental, dos empreendimentos:

- I – auditoria e avaliação de seus sistemas de controle de emissões;  
 II – planos de redução de emissões com metas e prazos;  
 III – apresentação de estudos de dispersão e risco.

**Art. 10** O órgão ambiental incluirá, no licenciamento da construção civil, medidas obrigatórias de controle de emissão de poeira, enclausuramento de edificações e varrição mecanizada.

**Art. 11** O Poder Público Estadual deverá promover a renovação de sua frota própria movida a diesel e exigir o uso de veículos novos e testados ambientalmente por empresas contratadas.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Transparência e Participação Social

**Art. 12** A SEMA publicará, anualmente:

- I – o Relatório de Qualidade do Ar em linguagem acessível, com resumo executivo e mapas interativos;  
 II – os dados brutos da Rede Estadual, compatíveis com o QUALAR;  
 III – campanhas de conscientização, especialmente em escolas e áreas de maior risco.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Infrações, Sanções e Incentivos

**Art. 13** Constitui infração administrativa ambiental:

- I – descumprimento de metas ou padrões de emissão;  
 II – omissão na declaração de emissões;  
 III – instalação ou expansão de fontes poluidoras sem prévia autorização.

**Parágrafo único.** As infrações serão punidas com sanções previstas nas Leis Federais nº 9.605/1998 e nº 6.938/1981 e em legislação estadual.

**Art. 14** O Estado poderá conceder incentivos fiscais e financeiros a empresas que adotem tecnologias de controle de emissão e boas práticas ambientais, nos termos de regulamentação própria.

**Art. 15** Esta Lei será revisada periodicamente, com base em atualizações científicas, recomendações da OMS e alterações nas normas do CONAMA.

**Art. 16** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

A crescente degradação da qualidade do ar em áreas urbanas e industriais do Maranhão exige a criação de uma política pública moderna, científica e transparente, capaz de proteger a saúde da população e preservar o meio ambiente.

A presente proposição se inspira no Projeto de Lei nº 648/2024 do Estado de São Paulo e adapta suas diretrizes à realidade maranhense, incorporando obrigações específicas de monitoramento, padrões de qualidade baseados na OMS e CONAMA, controle de fontes emissoras e medidas preventivas para situações críticas.

A proposta cria uma Rede Estadual de Monitoramento da Qualidade do Ar e determina que os dados coletados sejam públicos, acessíveis e utilizados para embasar decisões políticas, licenciamento ambiental, planejamento urbano e campanhas educativas.

Ao propor metas graduais, instrumentos de controle, obrigações para fontes poluidoras e incentivos à inovação ambiental, o projeto representa um avanço fundamental para a saúde ambiental do Estado, além de alinhar o Maranhão a compromissos nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável e justiça climática.

Submeto este Projeto à consideração dos nobres parlamentares, certo de sua relevância social, ambiental e institucional.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### PROJETO DE LEI Nº 222 / 2025

Reconhece os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) como profissionais de nível técnico no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,  
 Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidos, no âmbito do Estado do Maranhão, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) como profissionais de nível técnico, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Conclusão, com aproveitamento, do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, ministrado por instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018;

II – Registro ou habilitação junto ao Conselho competente, se existente, nos termos da legislação específica que venha a regulamentar a atividade.

**Parágrafo único.** O reconhecimento técnico assegurado neste artigo não altera o vínculo funcional ou o regime jurídico de contratação do servidor, mas poderá ser considerado para fins de reclassificação funcional, progressão na carreira e gratificações específicas, conforme legislação estadual complementar.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão, no âmbito de suas competências:

I – Reconhecer os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) como profissionais de nível técnico, para fins de planejamento de pessoal, elaboração de políticas públicas, e valorização institucional;

II – Estimular, por meio de parcerias com instituições públicas ou conveniadas de ensino técnico, a ampliação da oferta de cursos regulares de formação técnica e programas de educação permanente voltados à qualificação dos ACS e ACE em atividade;

III – Assegurar condições adequadas para o desempenho das atribuições desses profissionais, observadas as normas de saúde ocupacional e biossegurança, nos termos do §5º do art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Para fins de planejamento de pessoal, valorização profissional e qualificação dos serviços públicos de saúde, os órgãos da administração estadual deverão considerar os ACS e ACE como profissionais de nível técnico, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Poderão ser firmadas parcerias entre o Poder Público estadual, instituições de ensino técnico e os municípios, com o objetivo de ampliar a formação técnica das categorias mencionadas no caput, inclusive por meio de políticas de educação permanente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL





## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer formalmente os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) como profissionais de nível técnico no Estado do Maranhão, em consonância com a evolução normativa e formativa dessas categorias no âmbito federal.

Os ACS e ACE são pilares da atenção básica e da vigilância em saúde, atuando diretamente nos territórios, estabelecendo vínculos com as comunidades, monitorando situações de risco e realizando ações de prevenção e promoção da saúde. Sua atuação, historicamente desvalorizada, tornou-se ainda mais evidente durante a pandemia da COVID-19, em que milhares desses profissionais mantiveram suas atividades com compromisso, apesar das limitações estruturais.

Com a sanção da Lei Federal nº 13.595/2018, que atualiza as atribuições dessas categorias e institui a necessidade de formação técnica, e com o lançamento do Programa Saúde com Agente, que ofertou capacitação técnica em larga escala, tornou-se evidente a necessidade de reconhecimento legal do caráter técnico dessas profissões, para fins de valorização funcional, reclassificação administrativa e aprimoramento da política de saúde.

O Projeto de Lei nº 25.142/2023, em tramitação na Bahia, e a legislação estadual em discussão em Mato Grosso e Alagoas, são demonstrações claras de que os estados brasileiros têm reconhecido o dever institucional de acompanhar a regulamentação nacional dessas carreiras. O Maranhão não pode permanecer inerte frente a essa agenda de valorização.

O reconhecimento técnico não se limita a uma dimensão simbólica. Ele reforça a dignidade funcional desses trabalhadores, fortalece o SUS no nível local e permite uma melhor organização dos planos de carreira e da qualificação profissional continuada, sem interferir na autonomia organizativa dos municípios.

Além disso, **é dever do Estado do Maranhão reconhecer o papel dos ACS e ACE como agentes estratégicos de justiça social, inclusão territorial e consolidação da saúde como direito fundamental.** Este projeto de lei não cria cargos, não gera despesas automáticas, nem interfere em competências municipais. Trata-se de um gesto de responsabilidade constitucional e institucional, que garante segurança jurídica, identidade profissional e alinhamento com a realidade nacional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

## PROJETO DE LEI Nº 223 / 2025

Torna obrigatória a afixação do Calendário de Vacinação, para cada faixa etária, nos estabelecimentos e órgãos públicos do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, o Calendário de Vacinas por faixa etária os seguintes órgãos e estabelecimentos públicos do Estado do Maranhão:

- I – Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos públicos de saúde;
- II – Escolas, creches e demais instituições públicas de ensino; e,
- III – Postos de atendimento ao cidadão e repartições públicas em geral com atendimento ao público.

**Art. 2º** O calendário vacinal afixado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Faixa etária recomendada para cada vacina;
- II – Doenças prevenidas por cada imunizante;
- III – Quantidade de doses previstas para cada vacina;
- IV – Relação das vacinas disponibilizadas gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- V – Informações sobre vacinas indicadas para pessoas com comorbidades ou condições clínicas especiais; e,
- VI – Telefones e canais oficiais de contato para esclarecimentos ou dúvidas adicionais.

**Art. 3º** O calendário vacinal deverá ser atualizado anualmente, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, fazendo sempre menção expressa à:

I – Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica e o Programa Nacional de Imunizações; e,

II – Decreto Federal nº 78.231, de 30 de dezembro de 1976, que regulamenta a referida Lei.

**Art. 4º** A elaboração, padronização gráfica e distribuição do Calendário de Vacinação caberá à Secretaria de Estado da Saúde, que poderá disponibilizá-lo em formato impresso e digital, incluindo QR Code para acesso eletrônico.

**Art. 5º** Os responsáveis pelos estabelecimentos e órgãos citados no art. 1º deverão assegurar a conservação, visibilidade e atualização do material afixado, providenciando sua substituição sempre que necessário.

**Art. 6º** O Poder Público poderá promover, anualmente, campanhas educativas de incentivo à vacinação e conscientização da população sobre os calendários vacinais, em conjunto com as ações de saúde pública.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer a cultura da vacinação e o acesso à informação clara e atualizada sobre os imunizantes disponíveis para cada faixa etária no Estado do Maranhão. Ao tornar obrigatória a afixação do Calendário de Vacinas em locais públicos, esta Lei contribui para ampliar o alcance das políticas de imunização e reforçar o compromisso do Estado com a saúde preventiva.

Inspirada na Lei nº 9.492/2024 do Estado de Sergipe, a proposta vai além da simples divulgação: define o conteúdo mínimo necessário, assegura atualização conforme o Ministério da Saúde e integra a ação à base legal do Programa Nacional de Imunizações (PNI), especialmente a Lei Federal nº 6.259/1975 e o Decreto nº 78.231/1976.

A medida visa atingir, de forma especial, a população em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes depende exclusivamente do sistema público para receber informações de saúde. Ao garantir visibilidade ao calendário vacinal, facilita-se o planejamento familiar, reduz-se o risco de surtos evitáveis e amplia-se a adesão às campanhas nacionais de vacinação.

Diante disso, a aprovação deste projeto se justifica não apenas como ação de saúde, mas como instrumento de cidadania, equidade e prevenção, de baixo custo e alto impacto social.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

## PROJETO DE LEI Nº 224 / 2025

Institui o “Outubro Branco” no Estado do Maranhão, mês dedicado à conscientização, valorização e respeito à profissão médica, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,



Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no mês de outubro e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, o “Outubro Branco”, dedicado à conscientização, valorização e respeito à profissão médica.

Parágrafo único. Sempre que possível, os prédios públicos estaduais, inclusive o da Assembleia Legislativa, poderão ser iluminados com a cor branca, bem como sinalizados com o símbolo da campanha, de forma a chamar atenção para o tema durante todo o mês de outubro.

**Art. 2º** No período correspondente ao “Outubro Branco”, poderão ser promovidas ações voltadas à população, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a sociedade civil sobre a importância da valorização e do respeito à profissão médica e ao exercício da medicina;

II – promover palestras e atividades educativas com temas que visem combater a precarização do exercício médico, valorizar direitos e promover o reconhecimento da profissão; e,

III – estabelecer diretrizes para ações integradas entre a população, órgãos públicos e instituições privadas, com o objetivo de ampliar o debate sobre os desafios enfrentados pela categoria médica.

**Art. 3º** As atividades previstas no artigo 2º poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com o Poder Legislativo estadual, com entidades representativas da categoria médica e com os órgãos e entes públicos e privados envolvidos na área da saúde, compreendendo, entre outras:

I – palestras e rodas de conversa;

II – distribuição de materiais informativos, como panfletos e cartilhas; e,

III – exposições, campanhas de mídia, eventos culturais ou acadêmicos relacionados ao tema.

**Art. 4º** O Poder Público poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de organização, incentivo e articulação das ações mencionadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “Outubro Branco” no Estado do Maranhão, como mês oficial dedicado à valorização, visibilidade e defesa da profissão médica. Essa categoria profissional, pilar essencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede privada, tem enfrentado desafios estruturais como precarização das condições de trabalho, desvalorização salarial, jornadas excessivas e riscos ocupacionais, especialmente após os impactos da pandemia.

Ao criar um mês simbólico com ações educativas, formativas e de mobilização social, o Estado do Maranhão reconhece a importância da promoção do respeito à medicina como prática de responsabilidade ética, técnica e social. O projeto inspira-se em proposições semelhantes aprovadas em outros estados, como o “Outubro Branco” em Sergipe, mas aqui é adaptado ao contexto maranhense com atenção à estrutura administrativa estadual.

Além de proporcionar visibilidade ao trabalho médico, a iniciativa contribui para fortalecer o vínculo entre profissionais e usuários do sistema de saúde, fomentando um ambiente de valorização mútua, humanização do cuidado e defesa da saúde pública.

Contando com o apoio dos nobres parlamentares, submeto esta proposição à apreciação desta Casa Legislativa, confiante em sua relevância para o reconhecimento de uma das mais importantes profissões do serviço público e da vida social.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### PROJETO DE LEI Nº 225 / 2025

Institui a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, com o objetivo de promover a cultura da doação, ampliar o número de doadores efetivos e reduzir as filas de espera por transplantes no Estado do Maranhão.

**Art. 2º** A Política será orientada pelos seguintes princípios:

I – proteção e promoção da vida humana;

II – gratuidade, ética e transparência nos processos de doação e transplante;

III – respeito à autonomia da vontade e ao direito à informação;

IV – intersetorialidade, descentralização e participação social; e,

V – combate à desinformação, ao preconceito e à mercantilização indevida de órgãos e tecidos.

**Art. 3º** São diretrizes da Política:

I – desenvolvimento de campanhas permanentes e temáticas de esclarecimento sobre a importância da doação de órgãos e tecidos;

II – inserção do tema nos currículos escolares, nas universidades e nas formações de profissionais da saúde e da assistência social;

III – capacitação contínua dos profissionais envolvidos nos processos de captação, acolhimento e transplante;

IV – estímulo à formação e fortalecimento de comissões intra-hospitalares de doação de órgãos e tecidos;

V – valorização da experiência de familiares de doadores e receptores como instrumento de mobilização social;

VI – redução das desigualdades regionais no acesso ao transplante, com enfoque na equidade racial, territorial e de gênero; e,

VII – promoção de ações de educação em saúde nos territórios com baixa taxa de doação.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Público, por meio de regulamentação própria, definir os órgãos e instâncias responsáveis pela coordenação, articulação e execução da Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, podendo para isso:

I – instituir comitê técnico intersetorial de apoio à implementação e monitoramento da política;

II – estabelecer canais de diálogo com conselhos de saúde, universidades e entidades da sociedade civil; e,

III – fomentar a cooperação entre as esferas estadual, municipal e federal, bem como com organizações não governamentais.

**Art. 5º** São instrumentos da Política:

I – o Plano Estadual de Ações Integradas para Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos;

II – o Fundo Estadual de Saúde, como fonte de financiamento das ações previstas nesta Lei;

III – os protocolos clínicos e administrativos do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

IV – os convênios e termos de cooperação com municípios, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil.

**Art. 6º** As ações da Política poderão incluir:

I – campanhas publicitárias em rádio, TV, internet, escolas, universidades, unidades de saúde e espaços públicos;

II – produção e distribuição de materiais educativos acessíveis em diversos formatos e linguagens;

III – apoio a eventos temáticos, como o “Setembro Verde”, dedicado à valorização da doação de órgãos;

IV – criação de premiações ou selos de reconhecimento a



instituições e profissionais que se destacarem na promoção da cultura da doação; e,

V – incentivo à formação de redes de apoio entre familiares de doadores e de receptores.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá publicar, anualmente, relatório de acompanhamento da Política, contendo:

I – indicadores relativos à notificação, captação e realização de transplantes no Estado;

II – avaliação das metas pactuadas e das ações desenvolvidas;

III – análise de desempenho das campanhas e estratégias executadas; e,

IV – recomendações para o aprimoramento da política pública.

**Art. 8º** O Poder Público regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer, no âmbito do Estado do Maranhão, uma Política Pública permanente e estruturada voltada à conscientização, incentivo e fortalecimento do sistema de doação e transplante de órgãos e tecidos humanos.

Apesar de avanços institucionais no país, os índices de autorização familiar para doação de órgãos ainda são baixos em várias regiões do Brasil, especialmente no Norte e Nordeste. No Maranhão, segundo dados do Ministério da Saúde e da Central Estadual de Transplantes, centenas de pessoas aguardam por um transplante que pode salvar suas vidas ou devolver-lhes dignidade e funcionalidade.

A proposta aqui apresentada parte da compreensão de que a doação de órgãos é um ato de solidariedade que depende de informação, confiança institucional e cultura pública favorável. Por isso, vai além de campanhas pontuais: cria uma política de Estado, com princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos de articulação entre setores e esferas de governo, sociedade civil e comunidade científica.

A medida está em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com o Sistema Nacional de Transplantes e com a competência dos estados federados para legislar sobre proteção à saúde, defesa do consumidor e cooperação intergovernamental (art. 24, incisos V e XII, da Constituição Federal).

Trata-se, portanto, de uma proposição juridicamente adequada, financeiramente viável e moralmente incontestável. Sua aprovação representará um avanço civilizatório na forma como o Estado do Maranhão se posiciona frente à defesa da vida e à cultura da solidariedade.

Submeto esta proposta ao exame dos nobres parlamentares, certo de sua sensibilidade diante do tema.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### PROJETO DE LEI Nº 226 / 2025

Dispõe sobre a vedação à promoção e publicidade de sites ou aplicativos de apostas pela administração pública estadual direta e indireta, estabelece diretrizes de proteção social, educacional e de saúde no Estado do Maranhão, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam vedadas à administração pública direta e indireta

do Estado do Maranhão, bem como às pessoas jurídicas contratadas pelo poder público estadual, a realização de ações de comunicação mercadológica, por qualquer meio físico ou digital, para fins de divulgação de sites ou aplicativos de apostas.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, incluindo publicidade, promoção, patrocínio e outras formas de veiculação destinadas à divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, mídia ou meio utilizado; e,

II – Aposta: o ato pelo qual se arrisca determinado valor financeiro com a expectativa de obtenção de prêmio futuro, com ou sem autorização da autoridade competente.

§ 2º Contratos em vigor que envolvam ações vedadas no caput não poderão ser renovados após seu término, devendo adequar-se às disposições desta Lei.

**Art. 2º** A administração pública estadual direta e indireta deverá incluir, em todos os contratos, convênios e parcerias firmados com pessoas físicas ou jurídicas, cláusula expressa que proíba a exibição, promoção ou associação institucional a publicidade de sites ou aplicativos de apostas, especialmente:

I – na contratação de serviços ou aquisição de bens de qualquer natureza;

II – no patrocínio de eventos ou espetáculos públicos; e,

III – na veiculação de propaganda institucional em programas de rádio, televisão, plataformas digitais ou redes sociais.

**Art. 3º** A administração pública estadual deverá observar o dever de proteção social e prevenção de riscos decorrentes do uso abusivo de plataformas de apostas, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens e populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá desenvolver, por meio de seus órgãos competentes, ações educativas e preventivas voltadas aos impactos das apostas, tais como:

I – campanhas de conscientização no ambiente escolar, unidades de saúde e espaços públicos;

II – ações intersetoriais nos territórios de maior incidência de vulnerabilidades sociais; e,

III – elaboração e distribuição de materiais informativos em linguagens acessíveis.

**Art. 5º** O Estado apoiará a constituição de grupos de pesquisa e monitoramento destinados a coletar, sistematizar e divulgar dados sobre os impactos das apostas eletrônicas e presenciais na saúde mental, nos vínculos familiares e na segurança financeira da população maranhense, com vistas à formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

**Art. 6º** O Estado poderá criar, mediante regulamentação específica, mecanismos de compensação ou contribuição sobre a operação de sites ou aplicativos de apostas que atuem no território estadual, com vistas a complementar o financiamento das ações previstas nesta Lei, desde que respeitadas as competências tributárias e regulatórias definidas na legislação federal.

**Art. 7º** O Poder Público regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### JUSTIFICATIVA

O avanço desregulado das plataformas de apostas digitais no Brasil tem gerado uma série de impactos sociais, econômicos e de saúde pública que exigem uma resposta responsável e preventiva por parte do Estado. A crescente exposição de crianças, adolescentes e jovens a esse tipo de conteúdo publicitário, somada à normalização do jogo como atividade recreativa e lucrativa, contribui para o aumento de comportamentos compulsivos, endividamento familiar, evasão escolar e adoecimento mental.





A presente proposição visa impedir que a administração pública estadual, direta ou indiretamente, atue como agente legitimador da indústria das apostas, bem como orientar a formulação de ações educativas, sanitárias e de pesquisa aplicada para enfrentamento do problema no âmbito local.

Trata-se de medida tecnicamente legítima e juridicamente segura, baseada na competência concorrente dos Estados para legislar sobre proteção da saúde, educação, assistência social e defesa do consumidor (art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal). A norma respeita os limites da regulação federal sobre a atividade econômica das casas de apostas, mas veda seu endosso institucional por parte do Estado e seus contratados.

Ao adotar medidas preventivas e educativas, o Maranhão se posiciona ao lado de outros entes federados que vêm buscando equilibrar liberdade econômica e responsabilidade pública, com foco na preservação da saúde mental, da dignidade da infância e da estabilidade familiar.

Submeto esta proposta à apreciação dos nobres parlamentares, certo de sua urgência social e sua legitimidade constitucional.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### PROJETO DE LEI Nº 227 / 2025

Institui a Política Estadual de Monitoramento de Metais Pesados em Ambientes Marinhos e em Peixes Comercializados para Consumo Humano no Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado do Maranhão, a Política Estadual de Monitoramento de Metais Pesados em Ambientes Marinhos e em Peixes Comercializados para Consumo Humano, com a finalidade de garantir a saúde pública, a segurança alimentar e a proteção do ecossistema marinho.

**Art. 2º** Esta política observará os seguintes princípios:

- I – prevenção de riscos à saúde humana e ao meio ambiente;
- II – precaução diante da presença de substâncias químicas perigosas nos alimentos e nas águas;
- III – publicidade e transparência na divulgação dos dados de monitoramento;
- IV – intersetorialidade entre os órgãos de meio ambiente, saúde, pesca e segurança alimentar.

#### CAPÍTULO II

##### Do Objeto e Alcance do Monitoramento

**Art. 3º** O monitoramento abrangerá:

- I – as águas marinhas do litoral maranhense, incluindo baías, estuários, zonas de pesca e áreas próximas a atividades industriais e portuárias;
- II – os peixes e demais produtos de origem marinha comercializados para consumo humano em feiras, mercados, peixarias e demais estabelecimentos;

**Art. 4º** Serão obrigatoriamente monitorados os seguintes elementos, dentre outros definidos em norma técnica:

- I – mercúrio (Hg);
- II – chumbo (Pb);
- III – cádmio (Cd);
- IV – arsênio (As);

V – níquel (Ni);

VI – outros metais pesados reconhecidos como tóxicos por agências reguladoras nacionais ou internacionais.

#### CAPÍTULO III

##### Das Competências Institucionais

**Art. 5º** A execução desta política será coordenada pelo Poder Executivo Estadual, por meio de seus órgãos competentes, observada a integração entre as áreas de meio ambiente, saúde, vigilância sanitária e segurança alimentar.

Parágrafo único. Para fins de regulamentação desta Lei, o Poder Executivo poderá definir, entre outros, os seguintes encargos técnicos:

- I – a fiscalização das águas marinhas, a identificação de fontes de poluição e a realização de monitoramentos ambientais;
- II – a vigilância sanitária e epidemiológica do pescado comercializado, com análise laboratorial dos metais pesados;
- III – a inspeção sanitária de mercados, feiras e pontos de venda de pescado, visando ao cumprimento dos padrões de segurança alimentar.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Procedimentos Técnicos e Regulatórios

**Art. 6º** O monitoramento deverá observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

**Art. 7º** Os parâmetros técnicos, frequência de amostragem, metodologias analíticas, pontos de coleta e protocolos de notificação serão definidos por regulamento técnico a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

§ 1º As análises deverão ser realizadas por laboratórios acreditados e com metodologia compatível com os Limites Máximos de Resíduos (LMR) definidos pela ANVISA.

§ 2º O monitoramento será contínuo, com campanhas semestrais obrigatórias e suplementares em situações de risco elevado ou suspeita de contaminação.

#### CAPÍTULO V

##### Da Transparência e Controle Social

**Art. 8º** Os dados consolidados do monitoramento serão divulgados trimestralmente em plataforma digital oficial, de forma acessível à população.

§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:

- I – as áreas e pontos monitorados;
- II – as espécies analisadas;
- III – os níveis de contaminação por metal pesado;
- IV – a avaliação de risco à saúde pública;
- V – as medidas corretivas adotadas.

§ 2º Sempre que houver detecção de níveis acima dos limites legais, deverá ser realizada comunicação pública imediata com advertência à população.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Medidas Preventivas e Corretivas

**Art. 9º** Em caso de contaminação acima dos limites legais, os órgãos competentes deverão:

- I – suspender, temporariamente, a comercialização de pescado oriundo da área afetada;
- II – restringir ou proibir a pesca na região contaminada, até a remediação comprovada;
- III – autuar e aplicar sanções administrativas aos responsáveis pela poluição, conforme legislação ambiental vigente.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Participação Legislativa e Popular

**Art. 10** A Assembleia Legislativa poderá realizar, anualmente, audiência pública para avaliação dos relatórios, com a presença dos órgãos técnicos, representantes da sociedade civil, pescadores,





universidades e outros interessados.

### CAPÍTULO VIII Disposições Finais

**Art. 11** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os instrumentos complementares de monitoramento, análise, divulgação, fiscalização e penalidades.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### JUSTIFICATIVA

A crescente contaminação de ambientes marinhos por metais pesados representa um risco real à saúde da população e ao equilíbrio ecológico. Substâncias como mercúrio, chumbo e cádmio são bioacumulativas, ou seja, concentram-se nos tecidos dos peixes e se transferem ao ser humano ao longo da cadeia alimentar.

A costa maranhense, rica em biodiversidade e de forte importância econômica para a pesca artesanal e industrial, está vulnerável a fontes de poluição decorrentes de atividades portuárias, industriais e do descarte inadequado de resíduos. Ao mesmo tempo, grande parte do pescado consumido no Estado vem dessas mesmas áreas.

Por isso, torna-se essencial estabelecer uma política estadual que integre as dimensões da vigilância ambiental, sanitária e alimentar. Este projeto prevê monitoramento sistemático, responsabilidade compartilhada entre órgãos técnicos, ampla divulgação de informações e medidas rigorosas para proteger o consumidor.

A proposta respeita as competências federais, adota os padrões da ANVISA e da OMS, fortalece a intersetorialidade da ação pública e oferece mecanismos de transparência e controle social, com potencial de salvar vidas e evitar danos crônicos à saúde pública.

Submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres parlamentares desta Casa, certo de sua urgência e de sua contribuição à proteção da vida, do meio ambiente e da economia pesqueira do Maranhão.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### REQUERIMENTO Nº 146 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero a Vossa Excelência que, após a deliberação da Mesa, sejam justificadas as minhas ausências nas sessões plenárias dos dias 08 e 09 de abril do ano em curso, por motivo de agenda com o Governador na Região Leste do Maranhão.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 09 de abril de 2025. - **Daniella** - Deputada Estadual-PSB

### REQUERIMENTO Nº 147 /2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, após ouvida a Mesa Diretora, venho requerer a Vossa Excelência, que seja abonada minha falta na sessão legislativa do dia 2 de abril de 2025, em virtude de minha participação na cerimônia de homenagem à professora Rosa Castro na Escola Legislativa, conforme certifica as imagens em anexo a este.

Dessa forma, certo do seu entendimento, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, em 3 de abril de 2025 - **Catulé Júnior** - Deputado Estadual

### REQUERIMENTO Nº 148 / 2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno, requero a Vossa Excelência, após a aprovação da Mesa, que seja abonada minha falta na Sessão Plenária realizada no dia 09 de abril (quarta-feira) do ano em curso, uma vez que estive em viagem para participar de agenda junto ao governador Carlos Brandão, para entrega de obras e serviços no município de Timon/MA.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 09 de abril de 2025. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

### REQUERIMENTO Nº 149 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 158, inciso I, e art. 174 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do Maranhão, requero a Vossa Excelência, após aprovação pela Mesa Diretora, a realização de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** promovida pela Comissão Meio Ambiente, **a ser realizada na Câmara Municipal de Imperatriz, em data a ser definida**, para **DISCUTIR OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELA EMPRESA SUZANO PAPEL E CELULOSE NO RIO TOCANTINS**.

A audiência buscará ampliar o debate e propor soluções para as questões levantadas.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 480 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno desta Casa, venho, por meio desta, **indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão**, que determine à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC e demais órgãos competentes, no âmbito do **Programa Trabalho Jovem**, criado pela Lei nº 11.384, de 16 de dezembro de 2020, e regulamentado pelo Decreto nº 36.486, de 10 de fevereiro de 2021, que seja **reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de estágio para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

A presente indicação visa promover a inclusão social e profissional de jovens com TEA, assegurando-lhes o direito ao trabalho, à dignidade e à cidadania, conforme previsto na Lei Federal nº 12.764/2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2025. - **Eric Costa** - Deputado Estadual -PSD

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 481 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente



indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Avenida F, Bairro Morado do Sol, neste município.

A presente indicação na Avenida F, Bairro Morado do Sol, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 482 /2025**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando a iluminação na Avenida Contorno Norte – Upoan-Açu, neste município.

A presente indicação tem como escopo a iluminação adequada, o que tem causado grande preocupação aos moradores quanto à segurança, principalmente no período noturno. A falta de iluminação favorece a ocorrência de crimes, dificulta a mobilidade dos pedestres e motoristas e compromete a qualidade de vida da comunidade local.

A presente indicação visa atender a uma demanda recorrente da população, garantindo mais segurança, bem-estar e dignidade aos cidadãos que residem ou transitam pela Avenida Contorno Norte – Upoan-Açu.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 483 /2025**

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito **Paço do Lumiar, Fred Campos**, solicitando os serviços de asfalto ou bloquete com sarjetas, meio-fio e calçadas, na Rua 09 residencial Carlos Augusto, neste município.

A presente indicação na Rua 09 residencial Carlos Augusto, encontra-se em estado crítico de conservação, com ausência de pavimentação adequada e infraestrutura urbana básica. A falta de asfalto ou bloquete compromete a mobilidade dos moradores, dificulta o tráfego de veículos, e em períodos de chuva, agrava o acúmulo de lama e erosões. Além disso, a ausência de sarjetas, meio-fio e calçadas expõe pedestres a riscos e prejudica a acessibilidade da via.

A realização dessa obra trará benefícios diretos à população local, como segurança, valorização dos imóveis, conforto, saúde pública e qualidade de vida. Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga da comunidade, que merece atenção urgente do Poder Público.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

Assembleia Legislativa em 09 de abril de 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Expediente lido e encaminhado à publicação.

#### **III – PEQUENO EXPEDIENTE.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Inscrita no Pequeno Expediente, Deputada Daniella, por cinco minutos.

A SENHORA DEPUTADA DANIELLA (sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, telespectadores que nos acompanham através da TV, internautas, meu cordial bom-dia a todos e a todas. Hoje, eu venho a esta tribuna para falar um pouquinho sobre a ida do nosso Governador Carlos Brandão à cidade de Caxias, onde, na oportunidade, inaugurou inúmeras obras, inúmeras e relevantes obras para a cidade de Caxias, como arenas esportivas; na oportunidade, foram três arenas esportivas sendo entregues para população. Nós sabemos a importância desse tipo de obra dentro dos municípios maranhenses, nós sabemos que o esporte, que essas arenas, elas mudam totalmente a realidade de uma comunidade, de um bairro, e assim tem sido na cidade de Caxias. Têm afastado os nossos jovens, de certa forma, da criminalidade, da ociosidade, e a gente está sempre de pé para aplaudir ações como essa do nosso Governador Carlos Brandão. Assim como a entrega também de escolas importantes de Ensino Médio, escola com cerca de 600 alunos por turno, escola com mais de 1.200 alunos, sendo entregues totalmente revitalizadas. Teve escola que foi para o chão e foi levantada de novo pelo Governador, para levar melhores condições de aprendizado para os nossos alunos, mais dignidade também para os nossos estudantes de Caxias. E essas escolas já estavam prontas, aguardando apenas as inaugurações. E nós, que tínhamos acompanhado de perto, tivemos audiências, inclusive com a Secretária de Educação, a Secretária Jandira, que não mediu esforços para entregar essas tão importantes escolas dentro do município de Caxias. E na oportunidade, além de entregas importantes para a população, nós tivemos também o anúncio e a assinatura de ordem de serviço de obras que impactarão a cidade de Caxias, como a construção de uma avenida, dando mais uma bela entrada para a cidade de Caxias. E aí nós vemos investimentos na educação, investimentos no esporte, investimentos na infraestrutura. E essas obras tão estruturantes, com certeza, deixam o povo caxiense feliz e faz com que eles reconheçam a importância dos políticos comprometidos com o bem coletivo, comprometidos com o bem comum. E nós temos feito um papel importante dentro dos municípios maranhenses. Mas, nessa oportunidade, eu quero ressaltar, em especial, a cidade de Caxias. Lembro, quando lá atrás, nós sonhamos com essas arenas esportivas dentro do nosso município, quando nós fizemos indicações atendendo pedidos de vereadores, onde nós somos um elo entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Caxias ainda lá atrás na gestão do então prefeito, ex-prefeito, atualmente, Fábio Gentil. E, hoje, na gestão do nosso Prefeito Gentil Neto juntamente com o nosso Governador Carlos Brandão, ter a oportunidade de estarmos lá acompanhando de perto e entregando para o nosso povo essas obras tão importantes, com certeza, nos faz perceber que nós estamos no caminho certo. Quero aqui também parabenizar o novo Secretário de Agricultura e Pecuária do Maranhão, nosso grande líder na região leste do nosso Estado. Ele



tem sido um grande parceiro do Governador Carlos Brandão, tem sido um grande parceiro da Deputada Daniella, do Prefeito Gentil Neto e agora será parceiro também dos 217 municípios maranhenses, porque eu tenho certeza de que Fábio Gentil, o novo Secretário de Agricultura e Pecuária do Maranhão, fará um grande trabalho, porque, por toda sua dedicação, por toda sua trajetória, por toda sua história de luta, eu tenho certeza de que à frente dessa tão importante pasta do nosso Estado não será diferente. E eu quero aqui me colocar, inclusive, à disposição dele para, através do nosso mandato, ajudar a buscar e ser uma interlocutora junto aos municípios do Maranhão. E finalizo aqui com a palavra que tenho levado e carregado comigo no decorrer da minha vida, no decorrer da minha trajetória política, que é a palavra “gratidão”. Gratidão ao povo que reconhece o trabalho e a importância de um Deputado Estadual. Gratidão ao nosso Governador Flávio Dino, lá atrás, nosso ex-governador Flávio Dino por tudo que ele construiu dentro do Estado do Maranhão. Mas uma gratidão imensa ao nosso atual Governador, Carlos Brandão, pelo trabalho que ele tem feito dentro do nosso Estado. Agradeço imensamente aqui aos Secretários de Governo, à Secretária Jandira, por esse olhar voltado para a educação. Agradeço também ao nosso Prefeito Gentil Neto, que tem sido um grande parceiro da população de Caxias, à Câmara de Vereadores, aos vereadores por trazerem os anseios da população aqui para dentro da Assembleia, através da nossa voz e do nosso mandato. Nosso muito obrigada. Que vocês possam continuar contando com a força do nosso mandato aqui na Assembleia Legislativa do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Deputado Júlio Mendonça, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Sr. Presidente Davi, companheiro Fernando Braide, Deputado Fernando Braide, demais membros desta Mesa, servidores, Deputados, Deputadas, internautas. Venho aqui, hoje, para falar de uma importante reunião que fizemos ontem na Secretaria de Infraestrutura, sob a coordenação do Secretário Aparício Bandeira, e aqui estavam presentes os vários Deputados, inclusive o Deputado Wellington do Curso que está aqui, Deputado Yglésio, estiveram presentes também a Deputada Mical, o Deputado Cláudio Cunha e o Deputado Osmar. Importante dizer que essa reunião tratou sobre a MA-014, que já é uma luta nossa, desde o início do nosso mandato, corrigindo, antes do início do nosso mandato, ainda como secretário de Estado, como morador da Baixada, tendo em vista que eu utilizo, meus parentes utilizam, meus amigos, a população da Baixada utiliza essa importante MA, por onde também as pessoas que fazem hemodiálise em Viana e em toda Baixada precisam se deslocar. Por isso, a importância dessa MA. Ontem buscamos o entendimento para saber justamente como é que vão ser utilizados os R\$ 48 milhões que o Governo Federal, o Governo Lula está disponibilizando para a MA-014, mesmo não sendo uma atribuição do Governo Federal, em parceria com o Governo do Estado. Ontem, ficou nivelado que as ações do Dnit e a empresa contratada pelo Dnit iniciaram segunda-feira, priorizando principalmente o trecho que vai de Vitória a São Vicente. Sabemos que o recurso é muito pouco para o tamanho da obra, mas saímos com a certeza de que estamos avançando. Ficou também a garantia da melhoria da ação do Governo do Estado para que, de fato, faça o serviço, faça uma ação junto às empresas contratadas pelo Governo do Estado, porque atuará o Governo do Estado concomitante com o Dnit, para que a gente possa ter um serviço de grande qualidade. Todos nós aqui falamos da necessidade de avançarmos com o serviço de qualidade, para que não dure pouco tempo, pois sabemos da complexidade da obra devido à questão do solo - e aqui eu quero mais uma vez agradecer à coordenação da comissão, que vem tratando dos interesses de toda a Baixada. E é necessário que a população da Baixada possa acompanhar o trabalho que vem sendo desenvolvido. Nós estamos com uma missão, no dia 24 de abril, uma quinta-feira, por meio da Comissão de Obras desta Casa, também com os outros Deputados, e aqui fica o convite. Para os Deputados, todos, Deputado Fernando Braide, que se sentirem à vontade de nos acompanhar, Deputado Davi, nesta visita no dia 24 de abril, na MA-014, uma Comissão de Deputados junto com a Comissão, que está

coordenando os trabalhos juntos com as empresas também, para gente fazer uma visita ao longo da MA-014. Por isso, eu entendo que, de fato, é necessária a união de todos para que possamos fazer avançar este trabalho, que é muito importante para toda Baixada. Encerro a minha fala, dizendo da minha convicção de que somente a participação popular, aliado às Instituições a este Parlamento, nós conseguiremos, de fato, dar resposta às pessoas que mais precisam, às pessoas que utilizam esta MA. Agradeço a coordenação do Secretário Aparício Bandeira com toda a sua equipe que reconheceu que é necessário melhorar a atuação. E também todos estes Parlamentares que aqui estiveram e que estão podendo contribuir. E a gente continua avançando para que, de fato, a MA-014, esteja à altura do povo da Baixada e à altura do povo do Maranhão. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA (Questão de Ordem) – Presidente, bom dia, só queria fazer aqui o registro, hoje, da nossa Vereadora Vanessa Menezes, da cidade de Santa Luzia, Vereadora esta que vem fazendo um belo trabalho e que ajudou já o nosso povo e vem ajudando o município. Então, eu não poderia deixar de fazer este registro a esta Casa e dizer à Vereadora que é um prazer estar recebendo-a aqui, hoje, na Casa do Povo do Maranhão, muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Seja bem-vinda, Vereadora, é uma honra tê-la conosco.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Presidente Iracema, Questão de Ordem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Só para endossar este registro que a Senhora já fez. E que seja bem-vinda a Vereadora Vanessa Menezes. Vereadora atuante na cidade de Santa Luzia, participou conosco da audiência para tratar de nomeação dos aprovados na cidade de Santa Luzia. Tem o carinho e o nosso respeito, tanto nosso como dos aprovados, e é uma Vereadora atuante. Muito obrigado pela participação e principalmente, o apoio, Presidente, que ela deu à Assembleia Legislativa na realização desta audiência. Então, seja bem-vinda à Assembleia Legislativa, Vereadora Vanessa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Davi.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, bom dia, demais Deputados, galeria, telespectadores que nos acompanham pelas redes sociais. Presidente, hoje eu subo a esta Tribuna para expressar gratidão de ter participado, ontem, junto com o nosso Governador Carlos Brandão, nosso Secretário Tiago Fernandes e vários outros colegas do II Congresso Cuidar de Todos, promovido pelo nosso Governador Carlos Brandão. Senhora Presidente, este congresso, ontem, nós vimos a sensibilidade, vimos o carinho e o respeito que o nosso Governador Carlos Brandão tem com a população do Estado do Maranhão. E como é bom ver um Governador que trabalha, incansavelmente, para melhorar os índices, os indicadores do nosso Estado do Maranhão. Ver a nossa saúde evoluindo, ver nossa saúde melhorando. Isso nos mostra que o Governador Carlos Brandão está no caminho certo, isso mostra que o trabalho do Governador Carlos Brandão tem atingido as necessidades, tem atingido quem realmente precisa e, principalmente, quem está lá na ponta. O Governador Carlos Brandão, que, nas suas ações, tem colocado diretamente os municípios envolvidos nessas estratégias, que é melhorar os índices do nosso Estado do Maranhão. E o Governador sempre diz que a saúde tem que ser tratada como prioridade. A saúde é um assunto sério no Estado do Maranhão e, principalmente, nos municípios. Prefeitos e Prefeitas, Secretários, Chefes de regiões, que estão lá nas regionais de saúde, estiveram naquele congresso ontem. Um congresso que o Governador Carlos Brandão, ao lado do Secretário Tiago Fernandes – que aqui também quero parabenizar, pelo trabalho que vem prestando ao Estado do Maranhão, um Secretário acessível, um Secretário que tem trabalhado ombreado ao Governador Carlos Brandão, mas, principalmente, sempre levando benefícios ao povo que realmente precisa. Ontem, o Governador anunciou mais de 15 mil equipamentos para fortalecer o





sistema de saúde nos 217 municípios do Estado do Maranhão. É uma conquista para esses municípios, mas principalmente uma conquista para o povo. É uma conquista para aquele pai, para aquela mãe de família que precisa usar a saúde pública aqui no nosso Estado. O Governador tem pensado o nosso Estado do Maranhão como um todo, e a saúde sempre tem se colocado como prioridade. Além disso, o Governador também premiou os municípios que conseguiram diminuir, reduzir os indicadores de mortalidade. Governador Brandão é um Governador sensível, um Governador que trabalha, mas um Governador que tem tratado a população com respeito, com dignidade. Minha Presidente Iracema, é muito bom ter um Governador como Carlos Brandão, que bota o povo do Estado do Maranhão como a sua prioridade. As ações de Governo estão aí refletindo, não é à toa que o Governador Carlos Brandão hoje ultrapassa os 60% de aprovação no Estado do Maranhão. E essa aprovação se dá por muito trabalho, por muita dedicação, sempre com o pé no chão e trabalhando incansavelmente. A bandeira principal do nosso Governador é trabalhar pelo povo que mais precisa do Estado do Maranhão, e nós, enquanto Deputados nesta Casa, sempre que chegarem projetos do Governo do Estado que venham beneficiar o povo do Estado do Maranhão, nós estaremos aqui para levantar essa bandeira. Levantar a bandeira do Carlos Brandão, levantar a bandeira do nosso Governador e, principalmente, ajudá-lo a conduzir o Maranhão no caminho que tem que andar. Caminho do desenvolvimento, fortalecendo as políticas públicas e, principalmente, vendo ações como essa que o nosso Governador tem feito no Estado do Maranhão. Eu me sinto orgulhoso de ter o Governador que eu tenho, estamos aqui para ajudar, para apoiar, para incentivar, para ajudar com a nossas emendas, e, principalmente, levar aos municípios que realmente precisam dessa demanda. Parabéns mais uma vez o Governador Carlos Brandão pelo evento de ontem, parabéns o Secretário Tiago Fernandes e tenho certeza de que o Maranhão a cada dia avança em passos largos rumo ao desenvolvimento. Era isso para o Pequeno Expediente, minha Presidente. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso. Registre a presença, Deputado. Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras Deputadas, Deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial bom-dia. Que Deus seja louvado. Mais uma vez registrar a presença da Vereadora Vanessa Menezes. Parabéns pelo trabalho lá, conte sempre com o professor e Deputado Wellington. Já foi recebida pelo nosso amigo Júnior. Seja sempre bem-vinda à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Primeira pauta de hoje, Senhora Presidente, é com relação a denúncias de plano de saúde. Muitas mães, muitos pais têm sofrido, têm padecido no Estado do Maranhão por conta dos planos de saúde, principalmente as mães atípicas. As mães têm reclamado da falta de atenção na hora de marcar uma consulta, na hora de marcar um exame, na hora de fazer uma terapia. Muitas reclamações de mães que sofrem com o plano de saúde no Estado do Maranhão. Se a saúde pública já é precária, já tem dificuldades, quem tem um pouquinho de recurso, quem tem um pouquinho mais de possibilidade de pagar um plano de saúde, e ser humilhado no plano de saúde. Estamos, inclusive solicitamos já pela Comissão de Saúde desta Casa, uma audiência pública para tratar sobre os planos de saúde no Estado do Maranhão. E nós temos, inclusive, recebi hoje, uma mãe que tem uma criança que é cardiopata e que nós ajudamos a fazer a cirurgia dessa criança. Com muita luta conseguimos que a criança fizesse a cirurgia e, hoje, ela estava relatando que tem padecido para tentar marcar uma terapia, marcar uma consulta, marcar um exame. Então, fica aqui o nosso apelo pela Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Amanhã, sexta-feira, às 09 horas, eu estarei numa reunião na cidade de Icatu, às 11 horas, em Cachoeira Grande e, às 14 horas, em Santo Amaro, tratando dos aprovados no concurso nessas três cidades. Convidar todos nossos amigos professores, aprovados no concurso, reunião em Icatu, Cachoeira Grande e Santo Amaro, às 9h, 11 horas e 14 horas. Nosso

projeto “De olho nas escolas”, também estaremos na próxima terça-feira, na cidade de Viana para tratar, debater com a URE, debater com a Seduc, e já entramos em contato com a Seduc e com o Ministério Público, a situação de 200 crianças que estão fora de sala de aula na cidade de Icatu. Na próxima terça-feira, às 9h. Solicitamos também, de forma oficial, ao Governo do Estado o reajuste para os policiais militares do Estado do Maranhão. Então, mais uma vez, é nossa luta em defesa da segurança pública do Estado do Maranhão, defendendo a população e também os nossos agentes de Polícia do Estado. Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Penal, mais uma vez, hoje, vim solicitar ao Governo do Estado a benevolência, a atenção para o reajuste dos policiais militares do Estado do Maranhão. Os policiais militares tiveram reajustes de 11% em quatro parcelas, a terceira, que será agora no mês de julho de 2025, e a quarta em julho de 2026. Estamos pedindo antecipação dessas duas parcelas, que dão total de 5%, e um reajuste de 12% a todos policiais militares e bombeiros do Estado do Maranhão. A luta continua em defesa da segurança pública, em defesa de nossos policiais militares e bombeiros. A nossa luta em defesa de todos os policiais do Estado do Maranhão. Por último, Sra. Presidente, no último final de semana, eu estive na cidade de Imperatriz, e o que me chamou atenção foi as graves denúncias que eu recebi e que eu quero relatar agora e pedir apoio da Assembleia Legislativa e da Comissão de Meio Ambiente. Recebemos várias denúncias de possíveis irregularidades e possíveis impactos ambientais causados pela Suzano Papel e Celulose no Rio Tocantins. São várias denúncias. E eu já estive *in loco*, já fui ao Rio Tocantins. Já fui próximo à Suzano e quero relatar algumas dessas denúncias aqui que me foram relatadas, e eu fiz um resumo de moradores e de pessoas que estão próximos desses impactos ambientais. A percepção é a diminuição da fauna aquática, em especial de espécies mais comuns da pesca artesanal. A reclamação é de que a Suzano utiliza água, e depois essa água é devolvida de forma in natura, sem nenhum tipo de tratamento, poluindo o ambiente. Nós temos vários relatos e várias denúncias, mas isso não vai ser permitido no Estado do Maranhão. Se isso realmente for verdade, a Suzano vai ter que se adaptar, e para isso já estamos solicitando, por meio da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia, três ações: primeiro, uma visita da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão para prestar um esclarecimento com relação à atuação da Suzano no Estado do Maranhão e também técnicos da Suzano para fazer esclarecimento sobre essa denúncia; segundo, estamos solicitando pela Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa uma visita *in loco*, uma visita a Imperatriz, uma visita para verificar essas denúncias de impactos ambientais no rio Tocantins ocasionados pela Suzano; e terceiro, solicitar uma audiência pública na Câmara Municipal de Imperatriz em data a ser definida, a ser marcada pela Comissão de Meio Ambiente desta Casa, para que possamos discutir os impactos ambientais da Suzano em todo o Estado do Maranhão, não só os impactos no rio Tocantins, mas também os impactos na produção de material do plantio de árvores, do desmatamento, os impactos ambientais da celulose. Chegou o momento de colocar a limpo a situação da Suzano no Estado do Maranhão. Professor e Deputado Wellington do Curso com coragem para chamar esse debate dos impactos ambientais causados pela Suzano no Estado do Maranhão, não só no Rio Tocantins, mas também no plantio de árvores, no corte de árvores, em toda atuação da Suzano no Estado do Maranhão. E aí, se não me engano, o Presidente da Comissão de Meio Ambiente é o Deputado Eric, já estou encaminhando de forma oficial a solicitação para que eles prestem esclarecimentos na Comissão de Meio Ambiente; segundo, uma visita *in loco* da comissão lá na Suzano acerca dos impactos ambientais causados, para que possamos pegar um laudo e levar para a Uema ou para a Ufma, para que possa fazer uma análise dessa água que é depositada e jogada no Rio Tocantins; e terceiro, uma audiência pública a ser realizada na cidade de Imperatriz, na Câmara Municipal, para que nós possamos debater e discutir os impactos ambientais da Suzano no Estado do Maranhão. Chegou a hora de colocar a Suzano com transparência.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Agradeço ao Deputado. Trinta e dois Deputados registrados presentes.

## IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar para a Ordem do Dia: Projeto de Lei n.º 471/2024, de autoria do Deputado Leandro Bello, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Prevenção e Conscientização sobre Apostas, Jogos de Azar e Congêneres no Estado do Maranhão - “Jogo Responsável Maranhão”, e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado João Batista Segundo. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa n.º 142/2024, de autoria do Deputado Arnaldo Melo. O Deputado Arnaldo está ausente. Vamos transferir para a próxima sessão. Projeto de Resolução Legislativa n.º 005/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello, (lê). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à promulgação. Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, de autoria do Poder Judiciário, (lê). Este Projeto de Lei depende de Parecer das Comissões, em seguida, aqui faremos fazer a leitura do outro Projeto de Lei. E nós vamos suspender e encaminhar à Comissão. Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, de autoria do Poder Executivo, (lê). Também depende de parecer das Comissões Técnicas. Suspendo a sessão para que as Comissões se manifestem. Reaberta a sessão. Com a palavra, o Deputado Florêncio Neto.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – Presidente, de maneira extraordinária, ocorreu uma reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle para deliberar acerca de dois Projetos que careciam ainda dos pareceres: Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, de autoria do Poder Judiciário, que foi relatado pelo Deputado Ricardo Arruda e recebeu parecer favorável votação unânime, de todos os membros presentes das Comissões de Constituição e Justiça e Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei Complementar, o outro Projeto examinado é o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proposição e a execução de Emendas Parlamentares individuais impositivas na Lei Orçamentária anual e dá outras providências. Esta Comissão de Constituição e Justiça teve o cuidado ainda de trazer para esta Sessão Extraordinária um Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Carlos Lula, que nós já havíamos iniciado a apreciação do mesmo estava sob pedido de vista do Deputado Júlio Mendonça. Vale a pena ainda fazer o esclarecimento de que essa é uma opinião unânime, de todos os membros da CCJ, de que a rejeição deste Projeto Lei do Deputado Carlos Lula, ele não se deu por conta do mérito. O Deputado Carlos Lula fez uma redação muito interessante, inclusive, acerca dessa ideia. Só que a Assembleia Legislativa e a Comissão de Constituição e Justiça têm adotado esse posicionamento acerca da iniciativa. Então, incorreu, na nossa opinião, num vício de iniciativa acerca da competência para deliberar sobre este tema. Portanto, recebeu o parecer pela rejeição. E aí passamos a colher os votos, Relator foi o Deputado Neto Evangelista e o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, ele foi aprovado nas duas comissões por unanimidade. Foi isso que foi deliberado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Foi aprovado na forma original?

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO – Não, ele recebeu algumas emendas modificativas, o relatado pelo Deputado Neto. O projeto 4, relatado pelo Deputado Ricardo, na forma original; e o do Deputado Neto, com essas modificações.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Se a Sra. concordar e houver acordo também, eu sugiro que nós possamos votar em Redação Final. Já que houve alteração no projeto de lei

complementar, que nós possamos votar em Redação Final, numa sessão extraordinária, logo após esta sessão, já que está tramitando em regime de urgência.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Ok. Nós vamos colocar em votação e depois a gente convoca, está Ok? Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025, de autoria do Poder Judiciário, (lê). Com parecer favorável das comissões técnicas. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada e vai à sanção. Projeto de Lei Complementar n.º 003/2023, de autoria do Poder Executivo, (lê). Com parecer favorável das comissões técnicas. Em discussão. Com alterações feitas pelo Relator. Em discussão. Está inscrito para discutir o Deputado Othelino Neto.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE – Presidente, só pedir para falar antes do Deputado Othelino, também estou inscrito, por favor.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – V. Exa. acabou de se inscrever, não é?

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Sim, faltava assinar aí. Aqui, na questão do projeto, registrar minha abstenção na questão muito específica aqui do artigo 18, que eu entendo que ele fica muito subjetivo, ainda mais na questão em que ele fala “necessárias para viabilizar a execução das emendas parlamentares individuais impositivas”. Acho que acaba dando uma certa discricionariedade ao Governo do Estado, e eu, como não confio neste Governo, até em relação às emendas, que, desde o primeiro ano, eu sofro uma clara perseguição política, até porque minhas emendas mesmas são destinadas para Apae, para Aldenora Bello, para Santa Casa, para o próprio Governo do Estado, Secretaria de Segurança Pública, para a própria Uema, para o Hospital Veterinário, e, mesmo assim, é uma grande dificuldade em ter a liberação das minhas emendas. Até porque, se eu aprovar um projeto desse, que ainda aumenta a discricionariedade do Governo do Estado, eu entendo que eu facilito a questão dele para a perseguição política. Por isso vou me abster do projeto, obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Othelino com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Com a permissão de Vossa Excelência, Senhora Presidente, farei a fala daqui mesmo da bancada. Na mesma linha...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Permitido, Deputado, fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Na mesma linha que segue o Deputado Fernando...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Se tem uma pessoa aqui que não tem muita formalidade sou eu. Fique à vontade, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Muito grato. Na mesma linha do Deputado Fernando Braide, acho que o projeto não é de todo ruim e acho que certamente foi aprimorado com as emendas apresentadas, sugeridas pelo Deputado Neto Evangelista. Ocorre que esse artigo 18, de fato, deixa uma subjetividade. Fosse um governo em que nós pudéssemos confiar, eu até votaria a favor. Mas com este aspecto aqui que deixa esta margem para, eventualmente, criar um obstáculo, supostamente, técnico para atrasar o pagamento de emendas de deputado A ou B e, levando em consideração o histórico, por exemplo, citado aqui pelo Deputado Fernando, por mim mesmo, que o Governo, o Poder Executivo, só no final do ano passado, só pagou as emendas impositivas porque houve um temor quanto à responsabilização em razão de não cumprir a lei. Neste caso, me deixa em dúvidas e eu não darei a minha chancela, ou seja, o meu voto a isso. E, principalmente, levando em consideração a absoluta má vontade do Poder Executivo quanto às emendas impositivas. Vou lembrar aqui a todos os colegas, Deputados e Deputadas, que nós só estamos, hoje, tratando de emenda impositiva por conta de decisões judiciais, decisões obtidas no Tribunal de Justiça do Maranhão e decisão obtida junto ao Supremo Tribunal Federal pelo Ministro Luiz Fux, que determinou ao Governo que aplicasse o percentual semelhante ao da Câmara dos





Deputados às emendas impositivas. Não fosse a decisão Judicial, e aí reitero e peço a atenção dos colegas que a manifestação do Poder Executivo, da Procuradoria desta Casa foram contrárias ao pagamento das emendas impositivas. Então, levando em consideração todos esses movimentos contrários e a felicidade que nós tivemos de ter essa decisão Judicial, eu vou também me abster de votar nesse projeto. E sugiro aos colegas Deputados que façam essa reflexão. É essa minha posição, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Neto está inscrito para a discussão. De onde quiser, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. É importante a gente fazer algumas explicações a respeito desse Projeto de Lei Complementar n.º 3/2025, de autoria do Poder Executivo, sobretudo, perante as dúvidas que foram colocadas aqui a respeito desse projeto. Vamos lá. Não há que se falar em nós executarmos emendas parlamentares, no ano de 2025 sem que a Lei Orçamentária Anual esteja prevendo todo o ordenamento jurídico das emendas impositivas individuais. O que é que a LOA, que nós aprovamos em dezembro de 2024 para o exercício de 2025, previa? Que as nossas emendas parlamentares passariam a ser 2% da receita corrente líquida, dando um valor de R\$ 11,9 milhões. Essa foi a única alteração que nós fizemos na LOA, para garantir que esse ano nós tivéssemos essa emenda no valor de R\$ 11 milhões. Pois bem, todos os outros itens sobre a execução dessas emendas parlamentares individuais que constam no projeto de lei complementar precisam constar também na LOA. Então, o art. 18 é justamente para dizer que toda aquela alteração prevista no projeto de lei complementar precisará ser feita também na LOA. Esse é um ponto importante porque, senão, o Poder Executivo vai incorrer em crime de responsabilidade por não estar respeitando a LOA que foi aprovada pela Assembleia Legislativa, por isso nós precisaremos também fazer essa modificação, o que não nos impede de já iniciarmos a indicação das nossas emendas parlamentares a partir de agora, da publicação desse projeto, que nós passaremos a avaliar, se assim aprovado aqui nesta Casa. Os pontos em que nós apresentamos a modificação na Comissão de Constituição e Justiça, de forma muito clara e objetiva, dizem respeito à comunicação do Governo do Estado para com a Assembleia Legislativa quando houver algum impedimento legal na realização e execução dessa emenda parlamentar individual, inclusive determinando ao Poder Executivo que informe, de maneira imediata, à Assembleia Legislativa, por meio da sua presidência, e o autor da emenda, para que possa ser feita a alteração necessária, para que possa ser sanado aquele impedimento técnico legal que eventualmente tenha naquele projeto, inclusive gerando responsabilidade funcional para o Poder Executivo, para o membro daquele órgão ou daquela secretaria, se não fizer essa informação à Assembleia Legislativa. Um outro ponto importante que a gente faz a alteração aqui apresentando uma emenda é com relação ao valor de execução mínimo da emenda parlamentar individual. No Congresso Nacional, os valores mínimos para custeio são de 200 mil reais e para investimento são de 400 mil reais. A proposta chegou a esta Casa com o valor mínimo de custeio de 100 mil reais e de investimento de 300 mil reais. A alteração que a gente propõe é que reduza para o custeio de 50 mil reais, permitindo que, no Carnaval, Deputada Fabiana, a senhora possa destinar 50 mil reais para uma prefeitura que lhe apoia na sua base. E para o investimento, Deputado Hemetério, o mínimo de 200 mil reais, para que a gente garanta também o número de processos equivalentes para celeridade necessária para pagamento. Ah, mas precisa disso? Precisa. No último ano, nós tivemos indicação de 8 mil reais no Carnaval, isso gera um número de processos absurdos que não paga o Carnaval daquela cidade e causa um transtorno e atrasa a execução das nossas emendas, por conta do número, do volume de processos. Portanto, essas são as alterações, essa é a explicação que eu dei aqui a respeito do art. 18, quanto à necessidade da mudança ainda na LOA, mas, repito, não nos impede de, após publicada com aprovação desta Casa, que nós iniciemos a indicação das nossas emendas parlamentares. Era isso, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -

Encerrada a discussão. Vamos colocar em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão; os que não aprovam se manifestem. Votos contrários não, abstenção, abstenção do Deputado Fernando Braide, do Deputado Othelino, aprovado e vai à Redação Final. Nos termos do artigo 94 do Regimento Interno, convoco uma Sessão Extraordinária, a ser realizada, logo após esta Sessão Ordinária, com a seguinte Ordem do Dia. Projeto de Lei Complementar n.º 003 de 2025 que dispõe sobre a proposição e execução das Emendas Parlamentares individuais impositivas na Lei Orçamentária anual. Voltando aqui à Ordem do Dia, Projeto de Lei n.º 187 de 2025, de autoria do Poder Judiciário, que cria cargos em comissões e funções gratificadas do quadro de pessoal do Poder Judiciário no Estado do Maranhão e altera os anexos 6 e 7 da Lei n.º de 11.690 de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa n.º 016 de 2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo. Como nós temos três Sessões seguidas, com a ausência do Deputado, nós vamos votar o Projeto. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam, permaneçam como estão. Aprovada. E a matéria vai a segundo turno. Requerimento n.º 143/2025, de autoria da Deputada Edna Silva, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam, permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 145/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam, permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 144/2025, de autoria do Deputado Pará Figueiredo, (lê). Como vota o nosso 1º Secretário Davi Brandão, pelo deferimento. Vou votar a favorável. Requerimento está deferido. Vamos ler a inclusão na Ordem do Dia na Sessão de terça-feira. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de terça, 15 de abril, das seguintes proposições: Projeto de Lei n.º 064/2024, de autoria do Deputado Fernando Braide; Requerimento n.º 146/2025, de autoria da Deputada Daniella; Requerimento n.º 147/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior; Requerimento n.º 148/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello. Peço aos Deputados que abram mão dos tempos. Deputado Davi Brandão, que é o único inscrito dos Blocos. Agradeço a compreensão de todos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em nove de abril de dois mil e vinte cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júlio Mendonça

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Mical Masceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, e Wellington do Curso. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Aluizio Santos,



Arnaldo Melo, Cláudia Coutinho, Daniella, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Leandro Bello e Solange Almeida. O Presidente, em exercício, Deputado Davi Brandão, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: os Projetos de Lei nºs 217 a 220/2025, de autoria do deputado Carlos Lula; o Projeto de Resolução nº 039/2025, de autoria da Deputada Fabiana Vila; o Projeto de Resolução nº 040/2025, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim; o Projeto de Resolução nº 041/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; o Requerimento nº 142/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula; o Requerimento nº 143/2025, de autoria da Deputada Edna Silva; o Requerimento nº 144/2025, de autoria do Deputado Pará Figueiredo; o Requerimento nº 145/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria; as Indicações nºs 471 a 477/2025, de autoria do Deputado João Batista Segundo; a Indicação nº 478/2025, de autoria do Deputado Doutor Yglésio e a Indicação nº 479/2025, de autoria do deputado Pará Figueiredo. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Ricardo Arruda, Júlio Mendonça, Rodrigo Lago, Othelino Neto, Andreia Martins Rezende, Osmar Filho, Wellington do Curso e Neto Evangelista. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, assumindo a Presidência a Deputada Iracema Vale declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: o Projeto de Lei nº 471/2024, de autoria do Deputado Leandro Bello, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de prevenção e conscientização sobre apostas, jogos de azar e congêneres no Estado do Maranhão - “Jogo Responsável Maranhão” e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado João Batista Segundo foi transferido para a próxima sessão devido à ausência do autor. O Projeto de Resolução Legislativa nº 142/2024, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, que concede o Título de “Cidadão Maranhense” ao Deputado Ricardo Arruda, natural do Estado de Minas Gerais, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto foi transferido para a próxima sessão devido à ausência do autor. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 132/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Procurador-Geral de Justiça Danilo José de Castro Ferreira, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto foi aprovado e encaminhado à promulgação. O Projeto de Resolução Legislativa nº 005/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello, que concede o Título de “Cidadã Maranhense” à Doutora Rita de Cássia Costa Camarão, com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto foi transferido para a próxima sessão devido à ausência do autor. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 071/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que concede o Título de “Cidadão Maranhense” ao Senhor Mauro Ivan Farias de Santiago Junior, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Ariston foi aprovado e encaminhado à promulgação. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 011/2025, de autoria da Deputada Doutora Vivianne, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” à Senhora Daniela Pereira Madeira, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. O Projeto de Resolução Legislativa nº 016/2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor César Bandeira, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto foi transferido para a próxima sessão devido à ausência do autor. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 119/2024, de autoria da Deputada Rosângela Vidal, que concede Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Lucienio Gonçalves do Nascimento, com parecer favorável

da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Neto Evangelista foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 120/2024, de autoria da Deputada Rosângela Vidal, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Erno Sorvos, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Neto Evangelista foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 112/2025, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma Sessão Extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Poder Judiciário. O Requerimento nº 118/2025, de autoria do Deputado Fernando Braide, solicitando que seja encaminhado expediente ao Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão, o Senhor Marcellus Ribeiro Alves, requisitando informações acerca das medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Fazenda para viabilizar a isenção do ICMS sobre os alimentos que compõem a cesta básica no Maranhão foi submetido ao Plenário em razão de recurso apresentado à decisão da Mesa que o indeferiu na sessão anterior. O citado Requerimento recebeu encaminhamento do Deputado Fernando Braide pela derrubada da decisão da Mesa e do Deputado Neto Evangelista, pela manutenção. Submetido ao Plenário, a decisão da Mesa foi mantida e o Requerimento nº 118/2025 foi rejeitado, com votos contrários dos Deputados Othelino Neto, Fernando Braide, Júlio Mendonça, Rodrigo Lago, Carlos Lula e Ricardo Rios. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 119/2025, de autoria da Deputada Janaina, solicitando que seja autorizada a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia Mundial da Metrologia, no dia 21 de maio do corrente ano. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 134/2025, de autoria do Deputado Eric Costa, solicitando que sejam enviados votos de aplausos ao Cel. Waltemar Pinto Ribeiro, Comandante de Policiamento do Interior - CPI, em reconhecimento à realização da operação cinturão rodoviário, ocorrida entre os dias 28/03 e 30/03 de 2025, em 40 cidades do interior do Estado do Maranhão, simultaneamente. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 138/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista, solicitando que seja submetido ao regime de tramitação de urgência, em Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 141/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista, solicitando que seja submetido em regime de tramitação de urgência, em uma Sessão Extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Lei nº 187/2025, de autoria do Poder Judiciário. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 120/2025, de autoria da Deputada Doutora Vivianne, solicitando que sejam abonadas suas faltas nas Sessões Plenárias dos dias 18, 19 e 20 de março de 2025, em virtude de estar acometida de enfermidades que a impossibilitaram de comparecer presencialmente a esta Casa Legislativa. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 139/2025, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, solicitando que seja encaminhada mensagem de pesar aos familiares e amigos do Senhor Luís Carlos Soares, ocorrido no dia 06 de abril do ano em curso, na cidade de Maranhãozinho – MA. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 140/2025, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, solicitando que seja encaminhada mensagem de pesar aos familiares e amigos do Senhor Antônio André Ferreira Mendes, Vereador em exercício, ocorrido no dia 02 de março do ano em curso, na cidade de Maracaçumê – MA. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 137/2025, de autoria do Deputado Aluizio Santos, solicitando que sejam justificadas suas ausências das Sessões Plenárias dos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 136/2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo, solicitando que sejam registrados nos anais desta Casa Legislativa, votos de pesar, pelo falecimento do ex-Prefeito do Município de Jatobá/MA, Miguel Alves da Silva (Miguel Bento), sendo esta iniciativa comunicada à família. Em seguida, a Presidente comunicou que os projetos com tramitação de urgência



aprovados por meio dos Requerimentos na presente sessão foram incluídos na próxima Ordem do Dia. No primeiro horário do Grande Expediente não houve orador inscrito. No tempo reservado aos Partidos e Blocos pronunciaram-se pelo Bloco Parlamentar Parlamento Forte, os Deputados Rodrigo Lago e Othelino Neto e pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, o Deputado Eric Costa e Doutor Yglésio. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária: o Requerimento nº 142/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula; o Requerimento nº 143/2025, de autoria da Deputada Edna Silva; o Requerimento nº 144/2025, de autoria do Deputado Pará Figueiredo e o Requerimento nº 145/2025, de autoria do Deputado Júnior Cascaria. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 9 de abril de 2025. Deputado Iracema Vale – Presidente, Deputado Júlio Mendonça - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Fernando Braide - Segundo Secretário, em exercício

Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dez de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda e Solange Almeida. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Aluizio Santos, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Janaína, Leandro Bello, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Wellington do Curso.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025 ÀS 11h.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE –

Em nome do povo e invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, iniciamos os nossos trabalhos. Parecer n.º 227/2025, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças Fiscalização e Controle, em Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares e individuais impositivas na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências. De autoria do Poder Executivo, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Srs. Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, com abstenção ou reprovação? Com abstenção do Deputado Fernando Braide. O Deputado Othelino foi ao banheiro? Foi? Ele, consta também abstenção, Deputado Fernando Braide? Colocou on-line no grupo? Então vamos esperar. Como eu sou mesmo uma pessoa bem acessível e não sou mesmo muito presa às regrinhas e vírgulas, eu vou conceder,

porque ele já se expressou anteriormente pela abstenção e ele colocou no grupo. Nós vamos considerar a abstenção do Deputado Othelino Neto, então com abstenção do Deputado Othelino Neto e do Deputado Fernando Braide. Projeto vai à sanção. Deputado Júlio, concedo a palavra para o senhor por cinco minutos, para que a gente encerre e faça a nossa Sessão Solene, porque tem muitas pessoas aí aguardando a Sessão Solene.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Deputada Presidente, eu vou declinar diante da manifestação aqui dos colegas que estão doidos para concluir a Sessão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Por causa da Sessão Solene também. Deputado, eu lhe agradeço, mas não ia ter problema nenhum de o Senhor fazer a sua fala. Saiba que eu sou formalidade zero comigo. Comunico aos Senhores Deputados e às Senhoras Deputadas que teremos Sessão Solene nesta quinta-feira, às 11h para a entrega do Título de Cidadã Maranhense à Senhora Ceres Costa Fernandes. Proposição do querido Deputado Wellington do Curso. Estão todos convidados. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

##### PARECER Nº 278/2025/CCJC

##### RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, de autoria do Poder Judiciário** que Cria o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – FERRFIS do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar, propõe, em seus termos, que fica criado o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social - FERRFIS, na estrutura do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com o objetivo de prover a isenção da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, bem como em áreas rurais de agricultura familiar, previstos no inciso I do art. 13, da [Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017](#), e [art. 3º, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006](#).

Prevê ainda a propositura de Lei, em seus termos, que o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social - FERRFIS tem a finalidade de captar recursos financeiros destinados a assegurar a isenção dos atos necessários à regularização fundiária de interesse social em zona urbana e rural, incluindo as áreas de agricultura familiar no Estado do Maranhão.

Na justificativa enviada, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão afirma que o PLC tem o objetivo de prover a isenção da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, bem como em áreas rurais de agricultura familiar, previstos no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho 2006.

Acrescenta, ainda, que a regularização fundiária de interesse social é um instrumento essencial para a garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento socioeconômico de famílias de baixa renda, seja no meio urbano ou rural.

Argumenta que a burocracia e os custos inerentes ao processo de registro imobiliário muitas vezes inviabilizam a titulação das propriedades, perpetuando situações de irregularidade fundiária. Diante dessa realidade, a presente proposta visa captar recursos financeiros destinados a assegurar a isenção dos atos necessários à regularização fundiária de interesse social em zona urbana e rural, incluindo as áreas de agricultura familiar no Estado do Maranhão, representando um avanço significativo na implementação da política de regularização fundiária no estado.

Ressalta que o projeto tramitou, no âmbito do Tribunal de Justiça



do Estado do Maranhão, pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos tendo sido aprovada pelo Órgão Especial na 5ª Sessão Administrativa do dia 26 de fevereiro de 2025, tudo conforme prevê o art. 95, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do Regimento Interno da Corte Estadual.

A proposição em exame pretende criar o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária-FERRFIS com o objetivo de prover a isenção da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, bem como em áreas rurais de agricultura familiar, previstos no inciso I do art. 13, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e art. 3º, da Lei 11.326, de 24 de julho 2006.

Resta claro, pois, que o Projeto de Lei Complementar trata sobre direito financeiro que é matéria inserida no domínio da competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, na forma do art. 24, I, da Constituição Federal de 1988 (CF/88). Logo, compete à União a edição de normas gerais e aos Estados-membros suplementá-las (art. 24, §2º, CF/88).

A União, no exercício da sua competência legislativa para editar normas gerais sobre o tema, editou a Lei nº 4.320/1964, que *estatuí Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*. Os arts. 71 a 74 desta lei versam especificamente acerca das regras gerais de criação de fundos.

Por seu turno, o Estado do Maranhão, no uso da sua competência legislativa suplementar e por força do disposto no art. 136, §9º, inciso II, da Constituição do Estado, editou a Lei Complementar nº 12, de 10 de outubro de 1991, que *estabelece normas para instituição e funcionamento de fundos e dá outras providências*.

Constatada a competência do Estado do Maranhão para criação do Fundo, partiremos para aferição da autoridade competente para deflagração do processo legislativo.

Para aferirmos a constitucionalidade formal subjetiva do Projeto de Lei Complementar, cumpre destacar que o FERRFIS competirá ao Tribunal de Justiça e será presidido pelo Presidente da Corte Estadual, sendo, ainda, integrantes do Poder Judiciário os membros do Conselho de Administração do fundo.

Assim sendo, a iniciativa do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 cabe ao Tribunal de Justiça, o que foi observado já que a proposição foi enviada a esta Casa pelo presidente do TJ-MA, Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho. A propósito, conforme a Mensagem do Poder Judiciário, o projeto tramitou, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pela Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos tendo sido aprovada pelo Órgão Especial.

Sobre a competência do Poder Judiciário para propositura de leis que objetivem a criação de fundos sob sua administração, colacionamos as elucidativas lições de Renato Monteiro de Rezende<sup>1</sup>:

A prevalecer o entendimento original do STF sobre o art. 61, § 1º, II, e, da Carta Magna – e não vemos como as cinco decisões mencionadas tenham logrado superá-lo –, devemos concluir que a reserva de iniciativa também vale em relação a leis que criam fundos. Como se pode extrair de precedente do próprio Tribunal, em tudo consentâneo com a lógica adotada em sua jurisprudência tradicional sobre a reserva de iniciativa legislativa, **a instituição de fundo financeiro deve ser feita por lei de iniciativa da autoridade ou órgão, no âmbito de cada Poder ou órgão autônomo, com a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo em matéria de organização administrativa, em obediência ao art. 61, § 1º, II, e; 51, IV; 52, XIII; 73, caput; 96, II, d; 128, § 5º; e 134, § 4º, da Constituição Federal**. Em consequência, fundos geridos por órgãos do Poder Executivo devem ser criados por lei de iniciativa do Presidente da República, vedada, portanto, a iniciativa parlamentar<sup>2</sup>. (grifos nossos)

Na mesma linha desse entendimento, foi o voto condutor do acórdão proferido no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.123. Vejamos:

**A iniciativa reservada aos Tribunais de Justiça para as leis que disponham sobre organização judiciária compreende as relativas à administração do Poder Judiciário, como, no caso, a que cria fundo para atender às suas despesas. [...] A Constituição não veda, antes o admite, a criação de fundos em qualquer dos três Poderes, incluído o Judiciário (art. 165, § 5º, I), impondo, é certo, a inclusão no orçamento de todos eles, o que está previsto na lei questionada (art. 9º) (grifos nossos)**

(ADI 2123 MC, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 06-06-2001, DJ 31-10-2003 PP-00013 EMENT VOL-02130-01 PP-00100)

A proposição em análise também atende as exigências do art. 4º, da Lei Complementar nº 12/1991, que determina que as leis instituidoras de fundos deverão observar: *fontes de recursos e formas de aplicação; forma de administração; previsão de ressarcimento, quando couber*.

Outrossim, o art. 138, da Constituição Estadual, estabelece que a instituição de fundos deverá ser precedida de prévia autorização legislativa, *in verbis*:

“Art. 138 São vedados:

[...]

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem a prévia autorização legislativa.”

A autorização se materializa com o envio do Projeto de Lei Complementar para esta Casa Legislativa para que possa ser analisado e votado pelo Parlamento, nos termos do processo legislativo.

Com efeito, o presente Projeto de Lei Complementar cumpre a reserva de iniciativa, sendo formalmente constitucional e no mais não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade material, ilegalidade ou antijuridicidade, podendo assim adentrar no ordenamento jurídico.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Ante o exposto, **opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, na forma do texto original.**

É o voto.

#### **PARECER DAS COMISSÕES:**

Nos termos do artigo 46, do Regimento Interno deste Poder, reúnem-se, conjuntamente, as **Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle**, para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das Comissões Técnicas Pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIN”, em 10 de abril de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

**Vota a favor:**

Deputado Júlio Mendonça

Deputado João Batista Segundo

Deputado Neto Evangelista

Deputado Eric Costa

Deputada Daniella

**Vota contra:**

#### **TERMO ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2023-ALEMA. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a JJE SERVIÇOS**





LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.243.293/0001-04. **CLAUSULA PRIMEIRA DA VIGENCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de novembro de 2024 e término 29 de novembro de 2025. **PARAGRAFO ÚNICO - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto. **DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** Com a superveniência de processo licitatório para contratação deste mesmo objeto e a consequente assinatura de novo contrato com a empresa vencedora, fica este contrato automaticamente extinto. **CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL:** O valor total do contrato fica mantido em R\$ 4.605.316,80 (Quatro milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **CLAUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo, no exercício financeiro subsequente, correrão a conta do recurso específico consignado no Orçamento da Assembleia Legislativa do Maranhão, cujo programa de trabalho e o seguinte: **UNIDADE GESTORA:** 010101 Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa; **AÇÃO:** 4450 Gestão do Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 Manutenção; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.50 Serviços Médicos Hospitalares Odontológicos e laboratoriais; **FONTE DE RECURSO:** 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos **FONTE 1500.1010000.** **HISTORICO:** Serviços de Saúde com Fornecimento de Material de Consumo, Insumos, Equipamentos. Serv. de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Inst. de Equipamentos para este Poder. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** valor empenhado conforme cronograma de execução financeira 2024/2025. **Parágrafo Primeiro:** Em 27/11/2024 foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE003616 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas deste Contrato. **BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 355435/2024-AL. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27/11/2024. **ASSINATURA: CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale -Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e **CONTRATADA - JJE SERVIÇOS LTDA.,** representada neste ato por **JÂNIO DUALIBE BARROS JUNIOR,** inscrito no CPF nº 992.217.053-15, São Luís -MA, 11 de abril de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – 11.04.2025

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 412/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido Ponto Facultativo por ocasião da Semana Santa, na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos dias 16 e 17 de abril, quarta e quinta-feira santa;

Art. 2º Conforme calendário nacional, feriado dia 18 de abril, sexta-feira da Paixão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 11 de abril de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **DAVI BRANDÃO** - Primeiro Secretário, Deputado **GLALBERT CUTRIM** - Segundo Secretário

Memo nº 13/2025 – GDRL

São Luís, 09 de abril de 2025

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **IRACEMA VALE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Assunto: **Comunicação de Viagem.**

Senhora Presidente,

Comunico viagem de que trata o art. 65 do Regimento Interno, entre os dias 11/04/2025 e 20/04/2025, de natureza pessoal. No citado período, este parlamentar exercerá a prerrogativa disposta no art. 99, parágrafo único, também do Regimento desta Casa.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
RODRIGO PRES FERREIRA LAGO  
Data: 10/04/2025 10:18:26 -0300  
Verifique em https://votidat.rli.gov.br

**RODRIGO LAGO**  
DEPUTADO ESTADUAL  
PCdoB - FE BRASIL

Ofício nº 017/2025 - GD - Carlos Lula

São Luís, 10 de abril de 2025.

Excelentíssima Sra.  
Iracema Cristina Vale Lima  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, 7200 - Calhau, São Luís - MA, 65074-220

Assunto: Comunicado de viagem.

Senhora Presidente,

Comunico viagem de que trata o art. 65 do Regimento Interno, entre 11/04/2025 e 20/04/2025, de natureza pessoal. No citado período, este parlamentar exercerá a prerrogativa disposta no art. 99, parágrafo único, também do Regimento desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, disponibilizo o contato da Sra. Janikele Galvão, chefe de gabinete, (98) 98111-8358, para os esclarecimentos supervenientes.

Atenciosamente,

 Assinado de forma digital por CARLOS LULA  
Data: 10/04/2025 10:18:26 -0300  
Verifique em https://votidat.rli.gov.br  
**CARLOS LULA**  
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**PALÁCIO MANUEL BECKMAN**  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JURACI FILHO**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo